

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO

PROT. Nº 202 de 01.04.2024
Resp. [assinatura] às 8 hs 27

PROJETO DE LEI Nº. 41, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Altera a redação do artigo 38, da Lei Municipal Nº 1.691, de 30 de dezembro de 2003 e remaneja o número de cargos de Professor I, II, III e IV do magistério municipal.

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Cargos do Magistério Público Municipal, estabelecido pela Lei Municipal Nº 1.691, de 30 de dezembro de 2003, mais 20 (vinte) cargos de Professor I e mais 1 (um) cargo de Professor IV, além dos já existentes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Fica extinto no Quadro de Cargos do Magistério Público Municipal, estabelecido pela Lei Municipal Nº 1.691, de 30 de dezembro de 2003, 21 (vinte e um) cargos de Professor III, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º O artigo 38, da Lei Municipal Nº 1.691/2003, de 30 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. Ficam criados 195 (cento e noventa e cinco) cargos de professor, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, sendo 78 (setenta e oito) cargos para professor I, 60 (sessenta) cargos para professor II, 53 (cinquenta e três) cargos para professor III e 4 (quatro) cargos para professor IV.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 28 DE MARÇO DE 2024.


Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando à Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº. 41 de 28 de março de 2024, que “Altera a redação do artigo 38, da Lei Municipal Nº 1.691, de 30 de dezembro de 2003 e remaneja o número de cargos de Professor I, II, III e IV do magistério municipal”.

Justificamos a necessidade desta alteração em função de que a distribuição dos cargos estabelecida na lei atual não mais atende à demanda das escolas da rede municipal de ensino, conforme observa-se na tabela abaixo:

Cargos	Cargos Criados	Cargos ocupados	Saldo
Professor I	58	58	-
Professor II	60	29	31
Professor III	74	39	35
Professor IV	3	3	-

Hoje, a maior necessidade de professores está na Educação Infantil (Professor I), pois somente a rede pública municipal atende este nível de ensino, compreendendo a modalidade creche e pré-escola. Também, o turno integral nas creches implica na necessidade de maior número de professores para atender a demanda.

Cabe salientar que no ano de 2023, este município firmou acordo com a PREDUC - Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo - RS, conforme Ofício n.º 112/2023 - GP, de 16 de maio de 2023 (cópia anexa), buscando atender ao que determina a Lei n.º 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no que se refere à presença de professores nos dois turnos letivos - turmas integrais, os quais gradativamente atenderão as referidas turmas, a saber: no ano letivo de 2024, para todas as turmas de Maternal 2; em 2025, para todas as turmas de Maternal 1; em 2026, para todas as turmas de Berçário 2 e, em 2027, para todas as turmas de Berçário 1.

Para o cumprimento do acordo, bem como para atender a demanda das demais escolas, se faz necessária a realocação/redistribuição dos cargos de Professor no Quadro de Cargos do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, ampliando em 20 (vinte) o número de cargos de Professor I, dos atuais 58 (cinquenta e oito) para 78 (setenta e oito) cargos, para que, no decorrer dos anos, a rede municipal tenha professores disponíveis para atuarem nesse nível de ensino.

Também, diante do aumento de alunos PcD (Pessoa com Deficiência) atendidos pela rede municipal de ensino, se faz necessário aumentar 1 (um) cargo de professor IV - que atua no Atendimento Educacional Especializado, garantindo melhor qualidade desse atendimento em todas as escolas.

Portanto, nessa realocação dos cargos, solicitamos a redução do número de cargos de Professor III, pois devido a diminuição de turmas dos anos finais do ensino fundamental (em 2024, apenas 20 turmas na rede) e sem previsão de ampliação, os cargos criados não são utilizados, ou seja, dos 74 criados apenas 39 estão ocupados. Realocando 20 destes para Professor I e um cargo para Professor IV - AEE, ainda resta uma margem de 14 (catorze) cargos não ocupados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

O presente projeto de lei não visa a criação de novos cargos, pois mantidos os 195 cargos atualmente existentes. O que se pretende é realizar a realocação destes para atender a demanda.

Com a realocação dos cargos, será possível um quadro de profissionais permanentes no município, situação que permite investir mais na qualificação dos recursos humanos e, conseqüentemente, prestar um serviço mais qualificado à comunidade.

O presente projeto vem desacompanhado de impacto orçamentário-financeiro, visto que, conforme certidão emitida pela responsável contábil não houve criação de despesa.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Ofício n.º 112/2023 – GP.

Santo Augusto, 16 de maio de 2023.

Exmo. Sr. Dr.

Márcio Rogério de Oliveira Bressan

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça Regional

Santo Ângelo - RS

Assunto: **encaminhamento de proposta do Município de Santo Augusto para o atendimento da Educação Infantil.**

Excelentíssimo Senhor Doutor Promotor,

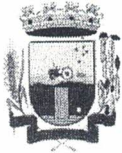
Através deste, vimos apresentar proposta para o atendimento da Educação Infantil nas escolas da rede municipal de ensino de Santo Augusto, considerando a necessidade deste município em atender aos preceitos legais para que todas as turmas sejam atendidas, por professor devidamente habilitado em ambos os turnos, no que se refere especialmente as turmas em turno integral, situação que diz respeito às escolas que atendem a modalidade creche (Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Paraíso e Escola Municipal de Educação Infantil Vaga-Lume).

A partir da reunião com Vossa Excelência, ocorrida no dia 10.04.2023, em que participaram a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Prof.^a Eliane Teresinha Paier, as assessoras e supervisoras educacionais da SMEC, professoras Carini Maria Bertaluci Vettorello e Elaine Sapiezinski Ottonelli e a Assessora Jurídica do Município, Carla Sabrina Anziliero Amaral Tomelero, houveram momentos de discussões e planejamento de ações estruturadas, junto ao Executivo Municipal, que venham possibilitar o atendimento das normativas legais, prevendo os impactos gradativos dos respectivos ajustes que se fazem necessários.

Cabe ressaltar que a proposta prevê a necessidade de, no mínimo, quatro (4) anos, para que o município consiga ajustar-se as normativas, ampliação que dar-se-á de forma gradativa, conforme anexo 1, deste documento.

Respeitosamente.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Anexo 1

PLANO/PROPOSTA DO MUNICÍPIO

O município de Santo Augusto apresenta proposta de atendimento aos arts. 29, 30 e 61 da Lei n.º 9.394/96 (LDBEN), que se referem à Educação Infantil como a primeira etapa da Educação Básica e como tal, seu atendimento por professores (nos dois turnos letivos - turmas integrais), nas Escolas Municipais de Educação Infantil Pequeno Paraíso e Vaga-Lume (Creches). Assim sendo, gradativamente disponibilizará tais profissionais nas turmas, desta modalidade de ensino, ou seja:

- a) no ano letivo de **2024**, para todas as turmas de **Maternal 2**;
- b) no ano letivo de **2025**, para todas as turmas de **Maternal 1**;
- c) no ano letivo de **2026**, para todas as turmas de **Berçário 2**; e
- d) no ano letivo de **2027**, para todas as turmas de **Berçário 1**.

Para o cumprimento desta proposta, se faz necessário a redistribuição dos cargos de Professor no Quadro de Cargos do novo Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, ampliando o número de cargos de Professor I, dos atuais 58 (cinquenta e oito cargos) para em torno de 80 (oitenta) cargos, os quais no decorrer dos 4 (quatro) anos, pelo menos em parte, pretende-se suprir através de concurso público.

Ainda, como o atendimento do dispositivo legal dar-se-á de forma gradativa, este Município atenderá a demanda por meio de professores efetivos do quadro, regimes suplementares (onde possível) e contratações temporárias, se necessárias.

Salienta-se que, analisando a situação das duas escolas acima citadas, já para 2024 se fazem necessários em torno de 8 (oito) professores a mais, vez que no Maternal 2 tem-se a previsão de 5 (cinco) turmas. Cabe salientar que cada professor com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, atua 13 (treze) horas com os alunos e 7 (sete) horas são destinadas para planejamento e outras atividades inerentes ao cargo. Sendo assim, para cada 2 (dois) professores, será necessário um terceiro para atender as 7 (sete) horas restantes. Portanto, nas 5 (cinco) turmas para 2024, precisa-se 5 (cinco) professores regentes e 3 (três) para o atendimento as demais aulas.

Segue um demonstrativo do que o Município/SMEC definiram como proposta a ser implementada nos próximos 4 (quatro) anos:

EMEI PEQUENO PARAÍSO						
Anos	N.º de Turmas	Professores regentes	Professores para planejamentos	Ampliação de Professores (regentes)	Ampliação de Professores (planejamentos)	Total
2023	10 Integrais	10	5,5	---	---	15,5
2024	10 Integrais	12	6,5	2	1	18,5
2025	10 Integrais	15	8	3	1,5	23
2026	10 Integrais	18	9,5	3	1,5	27,5
2027	10 Integrais	20	10,5	2	1	30,5
Total		---	---	10	5	30,5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

EMEI VAGA-LUME						
Anos	N.º de Turmas	Professores regentes	Professores para planejamentos	Ampl. de Professores (regentes)	Ampliação de Professores (planejamentos)	Total
2023	12 Integrais	12	6	---	---	18
2024	12 Integrais	15	7,5	3	1,5	22,5
2025	12 Integrais	18	9	3	1,5	27
2026	12 Integrais	21	10,5	3	1,5	31,5
2027	12 Integrais	24	12	3	1,5	36
Total		24	12	12	6	36

PROFESSOR I - Educação Infantil
(Demais Escolas)

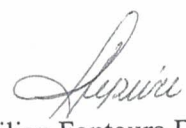
Escola (*)	Professores Regentes	Professores Planejamento	Total
EMEF Antônio João	1	0,5	1,5
EMEF Antonio Liberato	4	2	6
EMEF Rui Barbosa	1	0,5	1,5
EMCMEF São João	3	1,5	4,5
EMEF Sol Nascente	---	---	---
EMEI Vovó Amália	9	4,5	13,5
Total	18	9	27

(*) Escolas sem grande alteração de turmas de Ed. Infantil e de professores.

Portanto, em 2027, o município necessitará de aproximadamente 93 (noventa e três) professores (13h), para o atendimento da Educação Infantil.

Santo Augusto, 16 de maio de 2023.


Eliane Teresinha Paier,
Sec. Mun. de Educ. e Cultura.


Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Santo Augusto, 25 de março de 2024.

DECLARAÇÃO

Em resposta a solicitação da SME, através do memorando nº 138/2024 de 20/03/2024, o qual tem como objetivo a alteração do caput art. 38 da Lei Municipal nº 1.691/2003, que consiste na extinção de 21 dos 74 cargos de professor III, na criação de mais 20 cargos professor I e criação de mais um cargo professor IV, permanecendo o total de 195 cargos de Professor.

Considerando que todos os cargos a mais criados serão contratações novas;

Considerando a informação do DRH através do memorando nº 022/2024 de 25/03/2024 que todos os novos professores indiferentemente se for Professor I, II, III e IV ingressarão com vencimentos básicos conforme a classe A, diferenciando – se o nível pelo grau de instrução de cada profissional, desta forma entram recebendo o mesmo valor em qualquer um dos cargos referidos.

Diante do exposto declaro que realocação das vagas entre os cargos de Professor I, II, III e IV não irá gerar impacto financeiro econômico.

Cabe ressaltar que esta declaração não dispensa o cálculo de impacto financeiro econômico no momento da efetiva contratação.

Fernanda A. Link

Fernanda Andreia Link
Contadora
Crc/rs 097736/0-5